



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº	2016126
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO ADM Nº	001/2014
PROCESSO LICITATORIO	Concorrência Pública nº 001/2014
OBJETO	Construção de Cobertura de Quadras Escolares com Vestiário (padrão FNDE) das Escolas Municipais.
CONTRATO Nº 162/2014 CONTRATO Nº 166/2014	Valor R\$ 613.943,30 – Empresa Projeção Engenharia Ltda. Valor R\$ 367.807,02 - Empresa A.C.A – Amazônia Const. e Aval. Ltda.
Vigência dos Contratos	De 01/09/2014 a 30/06/2015
Fiscal dos Contratos	Odilene do Socorro Pantoja Araújo

1. RELATORIO

Trata-se da análise dos Termos aditivos de alteração nos contratos abaixo relacionados, oriundos da **Concorrência Pública 001/2014**, firmados para a Construção de Cobertura de Quadras Escolares sem Vestiário (padrão FNDE) das Escolas Municipais.

Os pareceres jurídicos inclusos nos aditivos foram favoráveis à prorrogação dos prazos dos contratos, como base na justificativa pela economicidade processual visto que, os contratos tinham saldo que poderiam ser utilizados. Diante desta situação a autoridade competente respaldada pela orientação do jurídico e da comissão de licitação autorizou a prorrogação dos prazos através de **Termos Aditivos**, com base na art. 57 § 2º da Lei 8.666/93.

Licitação	Contrato nº	Valor do contrato	Empresa Contratada	T. Aditivo	Vigência do Terno Aditivo
CP 001/2014	162/2014	613.943,30	Projeção Engenharia Ltda.	3º	01/07/16 a 30/12/16
IDEN	166/2014	367.807,02	A.C.A. – Amazônia Const. e Aval. Ltda.	4º	01/07/16 a 31/12/16

2. CONCLUSÃO

Os Termos Aditivos aos Contratos 162 e 166/2014, foram formalizados com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que os referidos processos se encontram revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de justificativa, autorização, parecer jurídico, e publicação, porém, observou-se que no período não se encontravam anexas as Certidões Negativas do FGTS e a de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da Empresa A.C.A. – Amazônia Const. e Aval. Ltda., todavia, no momento da análise, verificou-se que a Empresa se encontra Regular junto a esses órgãos, o que ora se anexa uma cópias das referidas certidões ao processo, sanando assim a irregularidade.

Santarém (PA), 31 de agosto de 2016.

Maria do Socorro Magalhães Pereira
Controladora Geral do Município
Decreto nº 025/2013 - SEMAD